

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 22.957.428,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
17.04	SECRETARIA DA JUSTICA	
3.1.9.2	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.957.428,00
	SUB-TOTAL	22.957.428,00
	TOTAL	22.957.428,00
	ATIVIDADES	
	ATENDIMENTO PENITENCIARIO	
	02.04.015.2.246	1.182.938,00
	02.04.015.2.247	792.389,00
	02.04.015.2.248	20.885.101,00
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA COESAO	97.000,00
	TOTAL IS ...	22.957.428,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
	TOTAL	22.957.428,00
	3A. QUOTA	22.957.428,00

DECRETO Nº 32.099, DE 7 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15.40	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.790.000,00
	SUB-TOTAL	2.790.000,00
	TOTAL	2.790.000,00
	PROJETOS	
	PROJETOS DO DAEE	
	09.54.297.7.115	2.790.000,00
	TOTAL IS ...	2.790.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.790.000,00
	SUB-TOTAL	2.790.000,00
	TOTAL	2.790.000,00
	PROJETOS	
	DISTRIBUICAO ENERGIA ELETRICA SUPLETIVA	
	09.51.268.1.137	2.790.000,00
	TOTAL IS ...	2.790.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	2.790.000,00
	3A. QUOTA	2.790.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	09.51.268	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2.790.000,00	
TOTAL		2.790.000,00

DECRETO Nº 32.100, DE 7 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	3.420.000,00
	SUB-TOTAL	3.420.000,00
	TOTAL	3.420.000,00
	PROJETOS	
	PROJETOS DO DAEE	
	09.54.297.7.120	3.420.000,00
	TOTAL IS ...	3.420.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	3.420.000,00
	SUB-TOTAL	3.420.000,00
	TOTAL	3.420.000,00
	PROJETOS	
	REGUL.CURSOS D AGUA E PROTECAO MARGENS	
	09.54.297.1.149	3.420.000,00
	TOTAL IS ...	3.420.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	3.420.000,00
	3A. QUOTA	3.420.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	09.54.297	
	4.3.2.3	
	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	
	3.420.000,00	
TOTAL IS		3.420.000,00

DECRETO Nº 32.101, DE 7 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) à instituição assistencial Associação Promocional Santo Antonio de Juquitiba, para Departamento: Vovó Vicentina, em Juquitiba, na Divisão de Promoção Social e Trabalho da Grande São Paulo Oeste.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de agosto de 1990.

DECRETO Nº 32.102, DE 7 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 6.541.810,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e dez cruzeiros) a 112 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO SUL	Cr\$
1. Associação Maria Helen Drexel, para Departamentos:	
1.1 Lar 01 "Carlos Witaker"	30.000,00
1.2. Lar 03 "João Paulo II"	70.000,00
1.3. Lar V "Nossa Senhora das Graças"	60.000,00
2. LARES — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais	100.000,00
3. Mamãe — Associação de Assistência à Criança Santamarense	50.000,00
4. Templo do Cristianismo Espírita	159.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE	
1. Centro de Assistência Social e Promoção de Vila Alpina	10.000,00
2. Centro Social Comunitário de Água Rasa	25.000,00
3. Cruzada Bandeirante Assistência Médico-Social, para Departamento: Recanto Maria Tereza — Repouso para Idosos em Cotia, na Grande São Paulo Oeste	74.788,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL	
a) Mauá	
1. Missão Evangélica Assistencial e Educacional "AGAPE"	100.000,00
2. Sociedade Esportiva Estrela Azul	45.000,00
b) Santo André	
1. Associação Civil Projeto Juventude, Esperança do Amanhã (JEDA)	24.169,00
2. Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, para Departamento: Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"	200.000,00
c) São Caetano do Sul	
1. Missão Evangélica Assistencial e Educacional "AGAPE"	100.000,00
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-LESTE	
a) Mogi das Cruzes	
1. Associação Mogicruzenze para a Defesa do Menor — ANDEM	100.000,00
2. Associação Missionária Catequista do Sagrado Coração, para Departamento: Creche Nossa Senhora do Socorro/LTB3	191.600,00
3. Instituto Anna de Moura, para Departamento: Núcleo de Pré Qualificação Profissional do Jardim Santa Tereza	100.000,00
4. Instituto Pró + Vida "São Sebastião"	600.000,00
b) Poá	
1. Reino da Garotada de Poá, para Departamento: Creche do Reino	134.719,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL	
a) Santos	
1. Associação Casa da Esperança	100.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Guaratinguetá	
1. Casa Betânia de Guaratinguetá	50.000,00
b) Santo Antonio do Pinhal	
1. Associação Rural "Benedito da Costa Manso"	15.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Capão Bonito	
1. Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paula	83.500,00
b) São Manuel	
1. Vila Vicentina — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	5.000,00
VIII. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Americana	
1. "SESPA" Serviço Social Presbiteriano de Americana	3.000,00
b) Bom Jesus dos Perdões	
1. P.A.S. — Perdões Assistência Social	52.000,00
c) Campinas	
1. Centro de Orientação Familiar — COF —	60.000,00
2. Lar dos Velhinhos de Campinas	160.000,00
d) Espírito Santo do Pinhal	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal	140.000,00
e) Itirapina	
1. Lar dos Pobres de Itirapina	3.000,00
f) Jundiaí	
1. Sociedade Educadora e Beneficente, para Departamento: Casa Dom Bosco, em Guarujá, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Litoral	400.000,00
g) Limeira	
1. Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro de Limeira	55.000,00
h) Mogi Guaçu	
1. Centro de Ação Social de Mogi Guaçu	40.000,00
i) Pirassununga	
1. União Municipal Espírita de Pirassununga (UMEP)	40.000,00
j) Rafard	
1. Associação de Serviço e Assistência Social da Paróquia de Rafard	17.500,00
l) São José do Rio Pardo	
1. Associação dos Moradores do Bairro do Sítio Novo e Adjacências	27.000,00
2. Associação Riopardense de Assistência ao Menor	40.000,00
3. Grupo Espírita Cáritas	40.000,00